



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 265, DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR RUBRICA
NA LEI MUNICIPAL Nº 223, de 26.11.91.

ZELIA BRANDALISE FIORI, prefeito Municipal
de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo /
Municipal a abrir rubrica na Lei Municipal nº 223, de 26.11.91.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224 - Desporto Amador

08462242.026 - Promoções Esportivas

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 8.000.000,00
(oito milhões de cruzeiros)

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de agosto de 1992.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 08 / 92


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal